



5.1.4. Somente serão corrigidas as Redações dos candidatos que obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos em cada uma das provas objetivas (itens 5.1.1 e 5.1.2), e que forem classificados, em ordem decrescente do total de pontos, até o limite de 5 (cinco) vezes o nº de vagas, conforme estabelecido no Quadro 1 deste Edital.

5.1.4.1. A Redação deverá ser desenvolvida a caneta, em formulário próprio.

5.2. Para o cargo de nível médio - Técnico da Tecnologia da Informação - o concurso consistirá na realização de duas provas objetivas, sendo uma de Língua Portuguesa, Matemática e Legislação e uma Específica, todas de caráter eliminatório e classificatório, com um total de 90 (noventa) pontos.

5.2.1. A prova de Língua Portuguesa/Matemática/Legislação terá 30 (trinta) questões com peso 1 (um);

5.2.2. A prova Específica terá 30 (trinta) questões com peso 2 (dois).

5.3. Cada questão objetiva conterá 4 (quatro) alternativas de resposta e somente uma alternativa corresponde à resposta correta; as respostas serão marcadas em cartão-resposta, que conterá, além dos espaços para marcação das respostas, as informações sobre o candidato, local de prova e cargo para o qual estará concorrendo.

5.4 - Os Programas das provas e Sugestões Bibliográficas estarão disponíveis a partir do dia 8 de outubro de 2010, no site www.dgp.ufla.br/concurso/TA.

6 - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 - A prova será realizada em Lavras, MG, no dia 12 de dezembro de 2010, das 8 às 12 horas, em local a ser informado no comprovante definitivo de inscrição, conforme consta no item 2.7.2.

6.2 - À UFLA reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, pela divulgação, com a devida antecedência.

6.3 - Ficará impedido de participar do concurso o candidato que não apresentar o comprovante definitivo de inscrição e o documento de identidade cujo número consta do comprovante, na forma definida nos itens 2.6.2 e 2.7.3 deste Edital.

6.4 - O candidato deverá estar na sala de realização das provas, indicada no comprovante definitivo de inscrição, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (tinta escura), lápis preto nº 2, borracha e documentos obrigatórios, excluindo-se a UFLA da responsabilidade por eventuais atrasos de candidatos dentro ou fora do Câmpus. A entrada de candidatos no setor das provas ocorrerá a partir das 7h15.

6.5 - As portarias dos setores de realização das provas serão fechadas às 8 horas, não sendo permitida a entrada de candidatos após esse horário. O candidato que chegar ao setor das provas após o fechamento das portarias ficará impedido de participar do concurso, sendo automaticamente eliminado.

6.6 - Não serão aplicadas provas em local, data e/ou horário diferentes dos determinados no presente Edital.

6.7 - O tempo total de duração das provas será de 4 (quatro) horas, incluindo o preenchimento dos formulários de respostas.

6.8 - O não comparecimento do candidato implicará na sua exclusão do concurso.

6.9 - Não haverá segunda chamada para a realização das provas.

6.10 - O cartão de respostas será corrigido por leitura ótica. Não serão computadas questões deixadas em branco, com mais de uma resposta assinalada para uma mesma questão, com rasuras de qualquer tipo, com marcações de tonalidades claras/muito leves/fracas, ou ainda, diferentes daquelas informadas no próprio cartão; o candidato deverá preencher completamente o círculo correspondente a letra da resposta, com caneta azul ou preta de tonalidade escura. Não serão admitidas marcações a lápis.

6.11 - Não será fornecido cartão de reserva, a não ser em casos de erros da comissão de aplicação.

6.12 - Durante a realização das provas, é proibido: uso de chapéus ou bonês, luvas, óculos de sol, porte e utilização de aparelhos celulares ou similares, "pen drives", "pagers", "beepers", controle remoto de alarmes de carros, réguas, calculadoras ou similares, qualquer outro tipo de aparelho elétrico ou eletrônico, relógios de qualquer gênero, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, sendo eliminado o candidato que descumprir essa determinação. A UFLA não se responsabiliza pela perda ou danos nos objetos mencionados.

6.13 - Durante a realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade, coleta da assinatura e da impressão digital. O candidato que se negar a ser identificado terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso.

6.14 - Os candidatos deverão permanecer no local de realização das provas durante, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, após o início das provas.

6.15 - Não será permitido ao candidato levar o caderno de prova. O gabarito poderá ser anotado para posterior conferência, em gabarito-rascunho a ser destacado do caderno de prova.

6.16 - Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a realização das provas:

- repassar ou receber auxílio para a execução das questões;
- comunicar-se com outros candidatos;
- utilizar livros, calculadoras ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos ou portar quaisquer dos itens discriminados no item 6.12 deste Edital, podendo ficar de posse somente do caderno de prova, do cartão de respostas, caneta esferográfica preta ou azul, lápis e borracha; qualquer material, além do permitido, deverá ser deixado à frente na sala de aplicação (os celulares deverão ser desligados);

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, incluindo o gabarito-rascunho, que poderá conter somente as marcações de respostas;

f) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova e/ou cartão-resposta;

i) descumprir as instruções contidas no caderno de prova ou no cartão-resposta;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

l) não permitir a coleta de sua assinatura ou de sua impressão digital;

m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público.

6.17 - No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes aos conteúdos das provas e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

6.18 - Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de meio ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

6.19 - O descumprimento de quaisquer das instruções deste Edital implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

7 - DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

7.1 - A nota final do concurso público será a somatória dos pontos obtidos nas duas provas e na Redação, para o cargo de Assistente em Administração e a somatória dos pontos obtidos nas duas provas, para o cargo de Técnico da Tecnologia da Informação, observados os seus respectivos pesos.

7.2 - Serão eliminados do concurso os candidatos que:

7.2.1 - obtiverem menos de 60% (sessenta por cento) dos pontos ponderados em cada uma das provas;

7.2.2 - para o cargo de Assistente em Administração, obtiverem menos de 20% (vinte por cento) dos pontos na Redação, fugir ao tema e/ou à modalidade, escrever o texto a lápis ou identificar-se (assinatura, rubrica, desenhos, mensagens, número de inscrição ou documento do próprio candidato, etc.). O candidato deverá assinar apenas no espaço reservado para esse fim.

7.2.3 - obtiverem menos de 60% (sessenta por cento) de pontos ponderados no cômputo geral.

7.3 - Em conformidade com o Anexo II do Decreto nº 6.944/09, os candidatos não eliminados, conforme item 7.2 deste Edital, serão classificados em ordem decrescente do total de pontos ponderados. Serão considerados aprovados os 98 (noventa e oito) candidatos mais bem classificados para o cargo de Assistente em Administração, e os 14 (catorze) candidatos mais bem classificados para o cargo de Técnico de Tecnologia da Informação.

7.4 - De acordo com o parágrafo 1º do art. 16 do Decreto supracitado, os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o referido Anexo II, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso.

7.5 - Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, conforme determina o parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º/10/2003);

b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

d) obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;

e) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

7.5.1 - Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do item 7.4. deste Edital, em atendimento ao § 3º do art. 16 do Decreto nº 6.944/09.

7.6 - A classificação final dos candidatos aprovados será homologada pelo Reitor e publicada no Diário Oficial da União, em conformidade com a legislação pertinente, e será disponibilizada nos seguintes locais: Comissão Permanente de Processo Seletivo e Diretoria de Gestão de Pessoas, ambas no Prédio da Reitoria da UFLA, e pela internet, no site www.dgp.ufla.br/concurso/TA.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Contra o gabarito oficial e questões das provas;

8.1.2 - Contra o resultado final do concurso.

8.2 - O recurso especificado no subitem 8.1.1 deverá indicar, com precisão, a questão ou as questões a serem revisadas e ser instruído com argumentação fundamentada e com citações bibliográficas.

8.3 - O prazo para apresentação de recurso é de 2 (dois) dias úteis, e será contado:

8.3.1 - Na hipótese do disposto no subitem 8.1.1, da data de divulgação dos gabaritos das provas, que será no dia 12 de dezembro de 2010, no site www.dgp.ufla.br/concurso/TA;

8.3.2 - Na hipótese do disposto no subitem 8.1.2, da data da publicação do resultado final no Diário Oficial da União.

8.4 - O recurso deverá ser endereçado ao Magnífico Reitor da UFLA e entregue no Setor de Protocolo da UFLA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, em envelope identificado na parte externa: "Recurso - Edital nº 76/2010, nome e nº de inscrição do candidato e cargo ao qual está concorrendo.

8.5 - Será indeferido, sumariamente, o recurso interposto fora do prazo estabelecido no item 8.3.

8.6 - O recurso especificado no subitem 8.1.1 será analisado pelas respectivas Bancas Examinadoras das provas, que darão decisão terminativa sobre o recurso, constituindo-se em única e última instância. Se, do exame dos recursos resultar anulação de questão(ões), os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos aos quais a(s) questão(ões) se aplica(m).

8.7 - O recurso especificado no subitem 8.1.2 será analisado pela Reitoria, ouvidas a Diretoria de Gestão de Pessoas e a Comissão Permanente de Processo Seletivo da UFLA.

8.8. Somente serão aceitos recursos encaminhados por intermédio dos Correios, via Sedex, desde que postados nos prazos especificados nos itens 8.3.1 e 8.3.2, e que dê entrada no Setor de Protocolo da UFLA até 3 (três) dias úteis após os citados prazos. A UFLA não se responsabiliza por atrasos alheios a sua competência.

8.9 - Não serão aceitos recursos interpostos via fax e/ou via correio eletrônico, assim como recursos interpostos sem assinatura do candidato, sem fundamentação ou por procuração.

8.10 - Os resultados dos recursos estarão disponíveis no site www.dgp.ufla.br/concurso/TA.

9 - DA POSSE

9.1 - Somente poderá ser empossado o candidato que cumprir, integralmente, todas as determinações constantes neste Edital.

9.2 - O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação do ato de sua nomeação no Diário Oficial da União. O não-pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a Universidade Federal de Lavras a tornar sem efeito a portaria de nomeação, convocando o próximo candidato classificado.

9.3 - A posse dos candidatos classificados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente, ou na hipótese de ocorrência de substituições permitidas pela legislação pertinente.

9.4 - A previsão para o ingresso dos nomeados no concurso será no período de validade do mesmo, respeitados os prazos e requisitos estabelecidos em lei para a investidura em cargo público.

9.5 - O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, caput, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e na Resolução Cuni nº 33, de 8/12/2005, a estágio probatório, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A aprovação no concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFLA, mas sim a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

10.2 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação no Diário Oficial da União de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público e a divulgação na Internet, no endereço eletrônico www.dgp.ufla.br/concurso/TA.

10.3 - O candidato aprovado deverá comunicar, por escrito, à Diretoria de Gestão de Pessoas da UFLA qualquer alteração de endereço, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes da não atualização.

10.4 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do concurso, publicada no Diário Oficial da União.

10.5 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para cada cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.6 - A qualquer tempo, poderá haver anulação da inscrição, das provas, da nomeação e da posse do candidato, quando verificada a falsidade em qualquer declaração, documento e/ou irregularidade e utilização de meios ilícitos durante a realização das provas, sem prejuízo de outras penalidades legais.

10.7 - Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos legais, quaisquer editais complementares deste Concurso que vierem a ser publicados pela UFLA, bem como as disposições e instruções contidas no endereço www.dgp.ufla.br/concurso/TA, no caderno de prova, no cartão-resposta e demais expedientes pertinentes.

10.8 - Não havendo candidatos inscritos ou não havendo candidatos aprovados no presente concurso, a Universidade Federal de Lavras poderá nomear candidatos habilitados em concursos públicos promovidos por outras Instituições Federais de Ensino Superior.

10.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UFLA, ouvidas a Diretoria de Gestão de Pessoas e a Comissão Permanente de Processo Seletivo.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Está impedido de participar do concurso o candidato que foi demitido do Serviço Público Federal ou destituído do cargo em comissão, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, por ter utilizado o cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem e por atuar, como procurador ou intermediário, perante a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro.

11.2 - Também está impedido de participar do concurso o candidato que foi demitido do Serviço Público Federal ou destituído do cargo em comissão por ter cometido as seguintes infrações:

- crime contra a administração pública;
- improbidade administrativa;
- aplicação irregular de dinheiros públicos;
- lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
- corrupção;

ANTONIO NAZARENO GUIMARÃES MENDES